

|                              | Nacionais    | UE | ER |
|------------------------------|--------------|----|----|
| Ásia e Oceânia .....         | <b>14769</b> |    |    |
| Arábia Saudita .....         | 23           |    |    |
| Riyadh .....                 | 23           |    |    |
| China .....                  | 11030        |    |    |
| Pequim .....                 | 9            |    |    |
| Macao .....                  | 10971        |    |    |
| Xangai .....                 | 50           |    |    |
| Índia .....                  | 1631         |    |    |
| Nova Delhi .....             | 12           |    |    |
| Goa .....                    | 1619         |    |    |
| Irão .....                   | 2            |    |    |
| Teerão .....                 | 2            |    |    |
| Japão .....                  | 49           |    |    |
| Tóquio .....                 | 49           |    |    |
| Paquistão .....              | 12           |    |    |
| Islamabad .....              | 12           |    |    |
| Tailândia .....              | 6            |    |    |
| Banguecoque .....            | 6            |    |    |
| Austrália .....              | 1727         |    |    |
| Camberra .....               | 37           |    |    |
| Sidney .....                 | 1690         |    |    |
| Indonésia .....              | 1            |    |    |
| Jacarta .....                | 1            |    |    |
| Israel .....                 | 15           |    |    |
| Tel-Aviv .....               | 15           |    |    |
| Singapura .....              | 34           |    |    |
| Singapura .....              | 34           |    |    |
| Coreia .....                 | 6            |    |    |
| Seul .....                   | 6            |    |    |
| Timor .....                  | 225          |    |    |
| Dili .....                   | 225          |    |    |
| Emiratos Árabes Unidos ..... | 8            |    |    |
| Abu Dhabi .....              | 8            |    |    |

6 de fevereiro de 2015. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.  
208431763

## Polícia de Segurança Pública

### Direção Nacional

#### Aviso n.º 2177/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º e do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, notifica-se o Agente Principal aposentado M/140289, José Miguel Martins Luís, que foi do Comando Metropolitano de Lisboa, de que, por despacho de 17-11-2014, o Sr. Comandante Metropolitano de Lisboa aplicou-lhe a pena de 60 dias de suspensão, substituída por 15 dias de multa, no âmbito do processo NUP 2007LSB00482DIS.

Mais se notifica que pode recorrer da decisão para S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto da Ministro da Administração Interna, no prazo de 10 dias.

A presente notificação começa a produzir efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

06-02-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208429585

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direção-Geral da Administração da Justiça

#### Aviso n.º 2178/2015

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 14.º e com o artigo 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, torna-se público que, por meu despacho de 4 de maio de 2011, se encontra aberto concurso para recrutamento de peritos avaliadores.

2 — Legislação aplicável: o procedimento rege-se pelo Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 94/2009, de 27 de abril e, subsidiariamente, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril.

3 — O presente concurso é válido por três anos, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, e destina-se ao preenchimento de 16 vagas na lista do círculo judicial dos Açores.

4 — As funções de perito avaliador estão previstas, designadamente, nos artigos 10.º, n.º 4, 11.º, n.º 5, 20.º, n.º 8, 45.º e 62.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro:

- Elaborar relatório com a previsão de encargos com a expropriação.
- Realizar vistorias *ad perpetuam rei memoriam*.
- Proceder a avaliações.
- Participar em processos de arbitragem.

5 — Requisitos de admissão (cuja verificação deverá ocorrer até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas):

- a) Possuir curso superior adequado, considerando-se como tal os constantes da Portaria n.º 788/2004, de 9 de julho;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6 — Formalização das candidaturas e admissão dos candidatos:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao diretor-geral da Administração da Justiça, de acordo com o modelo publicado no anexo ao presente aviso e disponível na página eletrónica da DGAJ ([www.dgaj.mj.pt](http://www.dgaj.mj.pt)).

6.1.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções de perito avaliador;
- d) Declaração sobre a situação profissional, eventual vínculo de emprego ou equiparado e indicação da entidade empregadora.

6.2 — A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas anteriores determina a não admissão da candidatura.

6.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente na Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), sita na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, 1990-097 Lisboa, ou remetidos pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

6.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

6.5 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

7 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora o projeto de lista de candidatos admitidos e não admitidos ao concurso, com indicação sucinta dos motivos da não admissão. Após a audiência prévia dos candidatos, a lista final será publicada no *Diário da República* e publicitada na página eletrónica da DGAJ. Da não admissão cabe recurso para a Ministra da Justiça, a interpor no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação da lista no *Diário da República*.

8 — Métodos de seleção:

No concurso são utilizados sucessivamente os seguintes métodos de seleção de candidatos:

- Prova escrita de conhecimentos;
- Curso de formação.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos é classificada na escala valorimétrica de 0 a 20, sendo excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores (sem arredondamentos).

8.2 — O programa da prova escrita de conhecimentos e a legislação e bibliografia recomendadas constam da Portaria n.º 241/2008, de 17 de março.

8.3 — O enunciado da prova é elaborado pelo júri do concurso, contém perguntas e problemas relativos às matérias constantes do programa da prova e inclui a respetiva cotação e os critérios de correção.

8.4 — A duração da prova não pode exceder três horas, sendo permitida a consulta de legislação em suporte de papel.

8.5 — A indicação das pontuações específicas constam das atas das reuniões do júri.

8.6 — Os resultados da prova são publicitados na página eletrónica da DGAJ e deles cabe reclamação para o júri do concurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicitação dos resultados, com fundamento em manifesto lapso na classificação, não havendo reapreciação da prova.

8.7 — A prova será realizada em Ponta Delgada, sendo a hora, o local onde a mesma se realizará e a sua duração divulgados pelo aviso que publicitar a lista dos candidatos admitidos e não admitidos.

8.8 — O curso de formação é organizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e o respetivo plano consta da Portaria n.º 240/2008, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 449/2009, de 29 de abril.

8.9 — Serão admitidos à frequência do curso de formação os 32 candidatos aprovados com melhor graduação na prova escrita de conhecimentos, o que corresponde ao dobro do número de vagas colocadas a concurso.

8.10 — No final do curso, os candidatos submetem-se a uma prova de avaliação de conhecimentos perante um júri composto por dois docentes do curso, designados em conjunto pela DGAJ e pelo CEJ, e por um presidente, designado pelo diretor do CEJ, sendo a prova classificada numa escala valorimétrica de 0 a 20 e tendo a classificação inferior a 10 valores caráter eliminatório (sem arredondamentos).

8.11 — A classificação do curso é o resultado da prova de avaliação de conhecimentos. O resultado da prova é afixado no CEJ e dele cabe reclamação para o júri do curso, no prazo de cinco dias úteis a partir da data da afixação, com fundamento em manifesto lapso, não havendo reapreciação da prova.

9 — Classificação final do concurso

9.1 — A classificação final do concurso, expressa numa escala valorimétrica de 0 a 20, resulta da média aritmética simples da nota da prova escrita de conhecimentos e da classificação no curso de formação.

9.2 — O desempate faz-se, sucessivamente, pela média do curso superior de habilitação, preferindo a mais alta, e pela idade dos candidatos, preferindo os mais velhos.

10 — Composição do Júri (nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio):

- Licenciada Eva Maria Pacheco Pinto Jorge, diretora de serviços de Administração Judiciária, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ, que preside;
- Licenciado Diogo Maria Alarcão Ravara, juiz de direito, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ;
- Engenheiro António Cipriano Pinheiro, indicado pela Ordem dos Engenheiros
- Arquiteto Pedro Barradas, indicado pela Ordem dos Arquitetos
- Engenheiro Joaquim José Antunes Ferreira, por indicação conjunta da DGAJ e do CEJ.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

## ANEXO

## Modelo do requerimento a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso

EXMO SENHOR DIRETOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

| CANDIDATURA AO CONCURSO PARA PERITO AVALIADOR - AÇORES   |                                     |   |
|--|-------------------------------------|---|
| <b>Dados pessoais:</b>   |                                     |   |
| Nome   |                                     |   |
| Data de nascimento   |                                     |   |
| N.º BI / Cartão Cidadão  | Validade                            |   |
| Serviço de identificação   | N.º de Contribuinte                 |   |
| Morada   |                                     |   |
|  | Código Postal                       | Concelho  |
| Telefone   | Telemóvel                           | E-mail  |
| <b>Dados profissionais:</b>  |                                     |   |
| Trabalhador por conta de outrem (com relação jurídica de emprego público)  | Desempregado                        |   |
| Trabalhador por conta de outrem (sem relação jurídica de emprego público)  | Outra                               |   |
| Vem requerer a V. Ex.ª que se digne admiti-lo ao concurso para recrutamento de peritos avaliadores (Açores), aberto por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República de ..... |                                     |   |
| <b>Junta os seguintes documentos:</b>  |                                     |   |
| BI/CC (cópia)  | Certificado de Habilitações (cópia) | Declarações a que se referem as alíneas o) e d) do ponto 6.1.1. do aviso de abertura. |
| Assinatura   | Data                                |   |

208428483

## Aviso n.º 2179/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, LTFP, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto por aviso n.º 15784/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013, foi celebrado no dia 15 de setembro de 2014, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior do mapa de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, I. P. que exercia em mobilidade interna funções na Inspeção-Geral das Atividades Culturais, Arquiteta Teresa Cristina Esteves Vargas da Conceição, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior no mapa de pessoal da Direção-Geral da Administração da Justiça, continuando auferir a remuneração de € 1.613,42, correspondente à 4.ª posição remuneratória e 23 nível remuneratório.

Com a celebração do contrato inicia-se o período experimental com a duração de 180 dias, nos termos previstos nos artigos 49.º e 370.º da LTFP, conjugado com o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009.

9 de fevereiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.  
208429374

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2100/2015

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CRoSAP) realizou procedimento concursal para o cargo de secretário-geral-adjunto da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, publicado pelo aviso (extrato) n.º 185/2014, no Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas nos artigos 18.º e 19.º do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto;